



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.904, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Programa da Feira da Mulher do Campo no Município de Tatuí.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria e disciplina diretrizes para implantação do Programa Feira da Mulher do Campo no Município de Tatuí, com o objetivo de promover a inclusão e a valorização da mulher rural, através da comercialização e divulgação dos produtos oriundos da agricultura familiar de suas comunidades, como forma de fomentar e valorizar as mulheres rurais.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – Viabilizar o processo produtivo e promover a geração de renda, através da exposição e comercialização de seus produtos;

II – Contribuir com o abastecimento alimentar, ofertando produtos de qualidade;

III – Garantir a saúde e a segurança alimentar, bem como melhorar a qualidade

de vida das famílias rurais;

IV – Capacitar as beneficiárias em técnicas de manipulação de alimentos, processamento, embalagem e noções de mercado.

Art. 3º Os produtos a serem comercializados na feira deverão ser produzidos dentro dos limites do município, onde será implantada por mulheres pré-cadastradas e que sejam caracterizadas como participantes da agricultura familiar. Parágrafo único. Comercializar-se-ão na feira produtos da agricultura familiar e agricultura orgânica, artesanato, variedades de comidas e bebidas típicas da região, de plantas e flores naturais.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 22 de abril de 2024.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.904, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

m. Oliveira

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/04/2024
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 185/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí.)

Autoria do Vereador José Eduardo Morais Perbelini